

EDITAL PRPG Nº 10/2024

PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO

(PROEXT- PG – Edital conjunto 3/2024 - CAPES)

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP e a Pró-reitora de Cultura e Extensão, tornam público, no exercício de suas competências, o [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#) para seleção de candidaturas de propostas de ação de extensão na pós-graduação. Serão concedidas uma bolsa de Iniciação à Extensão e até uma bolsa de Pós-Doutorado, ambas com vigência de até 24 meses. A USP poderá ter uma proposta contemplada.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital visa selecionar **UMA** proposta de ação de extensão da pós-graduação no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=14002#anchor>), para a concessão de bolsas de Iniciação à Extensão e bolsas de Pós-Doutorado, ambas com vigência de até 24 (vinte e quatro meses).
- 1.2 A presente ação da CAPES visa apoiar, por meio de bolsas de extensão e pesquisa, propostas de ações de extensão na pós-graduação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão em interação com diversos segmentos da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na formulação de políticas públicas socialmente relevantes, de natureza interdisciplinar, capazes de fomentar o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias dentro do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- 1.3 Este edital seguirá as modalidades, regulamentos e a distribuição das bolsas destinadas a discentes e pesquisadores, no âmbito do PROEXT-PG, de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de Novembro de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=13486#anchor>).

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CAPES:

- 2.1 São objetivos específicos:
 - I. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico- científica e sua contribuição para políticas públicas.
 - II. Contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de

- pós-doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação stricto sensu.
- III. Priorizar atividades de extensão socialmente relevantes alinhadas com as demandas da sociedade, especialmente relacionadas a políticas públicas, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a qualidade de vida.
 - IV. Incentivar a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaboração entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas, órgãos de governo, setor produtivo não-acadêmico e organizações sociais.
 - V. Estabelecer critérios para acompanhamento e avaliação das ações de extensão, considerando a qualidade acadêmica, a relevância social, o impacto gerado e a efetividade das atividades.

3 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições na CAPES	24 de julho de 2024
Data limite para submissão das propostas na PRPG/PRCEU/USP	29 de agosto de 2024
Resultado da seleção preliminar USP no site da PRPG	02 de setembro de 2024
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	03 de setembro de 2024
Resultado da seleção final PRPG/PRCEU no site da PRPG	04 de setembro de 2024
Data limite para submissão da proposta USP na CAPES	09 de setembro de 2024 (até as 17h)
Prazo para envio de recurso referente ao Resultado da análise técnica	05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU)	a partir de 18 de novembro de 2024

Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no DOU
Divulgação do resultado final no DOU	a partir de 20 de dezembro de 2024
Início da implementação dos projetos	a partir de dezembro de 2024

4 DO PROPONENTE

- 4.1 O(a) proponente deverá ser o(a) coordenador do projeto de ação de extensão da pós-graduação submetido e aprovado pela CAPES, conforme Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023, que dispõe sobre o PROEXT-PG.
- 4.2 O(a) proponente deverá ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, o qual deverá estar atualizado dentro dos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de submissão da proposta. cuja atualização deve ter, no máximo, seis meses a contar da data de submissão da proposta.
- 4.3 A USP selecionará apenas UMA proposta.

5 DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas devem ser de ações de extensão na pós-graduação alinhadas com a promoção da integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando subsidiar gestores públicos na formulação de políticas sociais relevantes e interdisciplinares para o desenvolvimento sustentável, cidadania, justiça, fortalecimento democrático, participação social, qualidade de vida e redução de disparidades no SNPG.
- 5.2 Serão concedidas 1 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para cada proposta aprovada na seleção deste edital.
- 5.3 As propostas devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com o potencial de produzir resultados aplicáveis à realidade social, considerando tanto a produção de conhecimento quanto a intervenção prática.
- 5.4 As ações devem ser realizadas por equipes interdisciplinares, envolvendo docentes, pesquisadores, discentes e potencialmente profissionais externos, por meio de atividades que podem incluir aulas, pesquisa de campo, coleta e análise de dados, produção de materiais educativos, publicações científicas, eventos relacionados às atividades de pesquisa, ensino e extensão e outras iniciativas pertinentes. Essas ações devem ser desenvolvidas de forma colaborativa, participativa e integrada com os diversos segmentos da sociedade envolvidos, garantindo uma abordagem inclusiva e sustentável.
- 5.5 As propostas deverão apresentar, necessariamente:
 - I. Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* participantes e que estejam aderentes à proposta de ação de extensão na pós-graduação;

- II. Plano para os bolsistas, com a descrição das atividades e a indicação da forma de colaboração na gestão do projeto institucional, sem prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito de um ou mais PPG;
 - III. Vigência da bolsa condizente com a duração da ação.
- 5.6 A proposta, ao demonstrar sua relação com o plano de ação de extensão na pós-graduação aprovado pela CAPES, por meio da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de Novembro de 2023 deverá:
- I. Estar estritamente vinculada aos objetivos delineados na Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023, com vistas a fortalecer as atividades de extensão da pós-graduação, integrando ensino, pesquisa e extensão com foco em construção de políticas públicas socialmente relevantes;
 - II. Priorizar a inovação e a relevância social das ações propostas, atendendo as demandas e necessidades da sociedade, especialmente aquelas relacionadas às políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida;
 - III. Estimular a interdisciplinaridade, envolvendo diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaborações entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas e outras instituições;
 - IV. Apresentar claramente os resultados esperados das ações de extensão propostas, bem como o potencial impacto na sociedade, indicando de forma mensurável os benefícios esperados;
 - V. rever a metodologia a ser adotada e o cronograma de execução das atividades, detalhando as etapas.
- 5.7 As propostas devem ser encaminhadas por meio do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/mPYctQYPag2kh3gQ6> até 29 de agosto de 2024.
- 5.8 A proposta selecionada pela Comissão de Análise, composta por representantes da PRPG e PRCEU, deverá ser submetida à CAPES exclusivamente por meio do endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual> até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 9 de setembro de 2024. A PRPG e a PRCEU se encarregarão de emitir o documento de homologação, que deverá ser anexado ao formulário online pela proposta contemplada.

6 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- 6.1. Análise técnica (eliminatória);
- 6.2. Análise de mérito (eliminatória e classificatória); e
- 6.3. Ranqueamento (classificatória).

7 ANÁLISE TÉCNICA

7.1 A etapa da Análise Técnica consiste na avaliação da documentação enviada, de forma a verificar se a proposta atende às regras e parâmetros do [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#):

- I- Elegibilidade do proponente, conforme o item 4;
- II- Adequação da documentação encaminhada, conforme item 4;
- III- Solicitação de bolsas, conforme as modalidades previstas **no item 14.3**.

7.2 As propostas HABILITADAS na Análise Técnica seguirão para a etapa de Análise de mérito, **item 09** deste edital.

7.3 O resultado da Análise Técnica será divulgado na página da CAPES.

8 DA ANÁLISE DE MÉRITO

8.1 A etapa da Análise de mérito, sob supervisão da PRPG e PRCEU, consiste na verificação, por consultores ad hoc, do mérito acadêmico-científico da proposta.

8.2 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

#	Critério	Nota	Peso
1	Relevância e alinhamento com os objetivos do PROEXT-PG: avaliação do quanto a proposta de participação dos bolsistas para a ação de extensão no âmbito da pós-graduação está alinhada aos objetivos estabelecidos pela Portaria CAPES/SESu nº 1, de 2023, demonstrando como a ação proposta contribuirá para promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e subsidiar políticas públicas socialmente relevantes, interdisciplinares e de impacto social.	0 a 10,00	2
2	Interlocução com diferentes segmentos da sociedade: análise da capacidade da proposta em promover interlocução eficaz entre a pós-graduação e os diversos atores sociais, tais como setores públicos e privados, organizações e movimentos sociais, visando a uma participação ampla e efetiva destes na execução das ações de extensão.	0 a 10,00	2
3	Potencial de impacto e inovação: avaliação do potencial de impacto social da participação dos bolsistas nas atividades propostas, evidenciando como elas contribuirão para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida	0 a 10,00	2

	e/ou a redução de disparidades no Sistema Nacional de Pós-Graduação.		
4	Metodologia e estratégia de execução: análise da clareza e consistência do plano de trabalho e inserção dos bolsistas nas atividades de extensão propostas no âmbito da pós-graduação.	0 a 10,00	1
6	Articulação com Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa: Será analisada a integração da proposta de extensão com grupos de pesquisa e programas de pós-graduação. O grau de cooperação e a capacidade de mobilizar recursos e expertise dessas instituições serão avaliados.	0 a 10,00	1

7	Relevância para o Interior dos Estados: Será considerada a localização geográfica da proposta, priorizando aquelas situadas em áreas do interior dos estados, ou seja, fora de capitais. A capacidade de impactar positivamente essas regiões será avaliada.	0 a 10,00	1
8	Comunicação e disseminação dos resultados: Avaliar a proposta quanto à estratégia de comunicação e disseminação dos resultados de forma adequada, considerando a publicação em periódicos científicos reconhecidos, participação em eventos acadêmicos e outros meios de divulgação apropriados.	0 a 10,00	1

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital e o ranqueamento, se houver, com suas respectivas notas, em seu endereço eletrônico: www.prpg.usp.br, conforme cronograma previsto **no item 3 deste edital**.

10 DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão interpor recurso.
- 10.2 Os proponentes poderão encaminhar recurso do resultado preliminar no prazo de até 2 (dias) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.
- 10.3 Os recursos contra a análise de mérito deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://forms.gle/myWRSegu5bPfbSuQ9>.
- 10.4 O ranqueamento final das propostas será definido após apreciação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar publicado.
- 10.5 Esta etapa consiste no ranqueamento das propostas, após a etapa de recurso do resultado preliminar, de acordo com a nota obtida na etapa de análise de mérito.

11 DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 O projeto aprovado no âmbito do [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#) terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 11.2 Cada projeto aprovado será apoiado com uma bolsa de Iniciação à Extensão com duração de 24 (vinte e quatro) meses e com 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, caso a proposta esteja ranqueada pela CAPES entre as 120 melhores propostas, também com duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento abaixo:

Modalidade	Duração	Valores	Total por proposta	Nº Propostas Selecionadas - CAPES	Total
Iniciação à Extensão	24	R\$ 700,00	16.800,00	191	R\$ 3.208.800,00
Pós-Doutorado	24	R\$ 5.200,00	124.800,00	120	R\$ 14.976.000,00
Total (SESu)					R\$ 18.184.800,00

- 11.3 O valor da bolsa de pós-doutorado é definido pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterado por norma superveniente.
- 11.4 O valor da bolsa de Iniciação à Extensão (IEX) é definido pela Portaria nº 76, de 2024 de fevereiro de 2024, podendo ser alterado por norma superveniente.
- 11.5 Os(As) Coordenadores(as) dos projetos deverão seguir as obrigações listadas no art. 12 da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023.
- 11.6 O(A) proponente será responsável por selecionar os candidatos para as respectivas modalidades de bolsa, baseando-se em critérios claramente definidos e divulgados.
- 11.7 O(A) proponente deverá gerir, através do sistema de bolsas da CAPES, todas as ações relacionadas à inclusão, ao acompanhamento e ao cancelamento dos bolsistas.

Publique-se,

Rodrigo T. Calado

Marli Quadros Leite

Pró-reitor de Pós-graduação

Pró-reitora de Cultura e Extensão